## ORIENTAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA **ESPORTE E LAZER DA CIDADE**

**AÇÕES:** 

# **FUNCIONAMENTO DE NÚCLEOS DO PELC** FUNCIONAMENTO DE NÚCLEOS PRONASCI/PELC FUNCIONAMENTO DE NÚCLEOS VIDA SAUDÁVEL **EVENTOS INTERDISCIPLINARES**

2011

#### ÍNDICE

#### 1 - Apresentação do programa Esporte e lazer da cidade

- 1.1. Funcionamento de Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer -PELC – ação programática 26670000
- 1.1.1. Funcionamento de Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer no Pronasci - Pronasci/PELC
- 1.2. Vida Saudável Funcionamento de Núcleos para Pessoas Adultas e Idosas - ação programática 2C600000
- 1.3. Eventos Interdisciplinares do Esporte Recreativo e do Lazer ação programática 84730000

## 2 - Orientações gerais Funcionamento de Núcleos

- 2.1. Conceitos
- 2.2. Operacionalização
- 2.3. Metas referência
- 2.4. Núcleos por habitantes
- 2.5. Grupo Gestor
- 2.6. Entidade de Controle Social
- 2.7. Atividades Sistemáticas (regulares)
- 2.8. Eventos
- 2.9. Agentes Sociais de Esporte e Lazer
- 2.10. Formação dos Agentes Sociais de Esporte e Lazer
- 2.11. Aporte Financeiro e operacionalização das ações
- 2.12. Contrapartida

#### 3 - Como participar

- 4 Passo a passo para a apresentação do pleito no SICONV
- 5 Acompanhamento e fiscalização
- 6 Prestação de contas
- 7 Fale conosco

## 1 - APRESENTAÇÃO:

Para desenvolver uma proposta de política pública e social que atenda às necessidades de esporte recreativo e lazer da população, a Secretaria Nacional de Desenvolvimento de Esporte e de Lazer (SNDEL), do Ministério do Esporte, criou o **Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC)**. O PELC, na sua essência, além de proporcionar a prática de atividades físicas, jogos e brincadeiras, que envolvam todas as faixas etárias e as pessoas com deficiência, estimula a convivência social, a formação de gestores e lideranças comunitárias, fomenta a pesquisa e a socialização do conhecimento, contribuindo para que o esporte e o lazer sejam tratados como políticas públicas e direitos de todos.

**Objetivo Geral do PELC:** contribuir com a democratização do acesso ao esporte recreativo e ao lazer, por meio da promoção de ações educativas.

**Diretrizes:** valorização da diversidade dos sujeitos, dos grupos e das culturas; intergeracionalidade; auto-organização dos sujeitos e grupos; trabalho coletivo e gestão participativa; intersetorialidade; ludicidade; ação educativa crítica e criativa para formação de valores; promoção da cultura da paz (segurança, superação de violências, convivência ética); territorialidade.

# 1.1. FUNCIONAMENTO DE NÚCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - PELC – ação programática 26670001

Esta ação é implementada através de funcionamento de núcleos de esporte recreativo e de lazer, garantindo o envolvimento direto de todas as faixas etárias, incluindo pessoas com deficiência, em atividades sistemáticas como: oficinas de esporte, danças, ginásticas, teatro, música, orientação à caminhada, capoeira e outras dimensões da cultura local e eventos de esporte recreativo e de lazer organizados coletivamente como: ruas de lazer, festivais, encontros temáticos, sessões de cinema e outros.

1.1.1. PRONASCI/PELC, para jovens entre 15 e 24 anos, suas famílias e comunidades, que vivem em situações de vulnerabilidade social e econômica, reforçadoras das condições de injustiças, violências e exclusão social a que estão submetidas, com vista à melhoria da qualidade de vida e resgate da auto-estima. São previstas atividades específicas para esta faixa etária como oficina de skate, hip hop, música (de acordo com a cultura local), danças, grafitagem, le parkour, cinema, teatro, etc. e eventos de esporte recreativo e de lazer organizados coletivamente como: mostras, passeios ciclísticos, festivais, encontros temáticos, sessões de cinema e outros.

# 1.2. VIDA SAUDÁVEL - Funcionamento de Núcleos para pessoas adultas e idosas - ação programática 2C600001

Esta ação é implementada através de funcionamento de núcleos de esporte recreativo e de lazer, buscando o envolvimento direto de pessoas adultas, acima de 45 anos, especialmente as idosas, suas famílias e comunidades, incluindo pessoas com deficiência, em atividades sistemáticas como: oficinas de artesanato, danças, ginásticas, teatro, música, orientação à caminhada, capoeira e outras dimensões da cultura local e eventos de esporte recreativo e de lazer organizados coletivamente como: encontros dançantes, festivais, sessões de cinema e encontros temáticos e outros. Nesta ação, quando houver disponibilidade orçamentária, pode ser prevista uma academia da terceira idade, a um valor médio de R\$ 25.000,00.

# 1.3. EVENTOS INTERDISCIPLINARES DO ESPORTE RECREATIVO E DO LAZER – ação programática 84730001

Apóia a realização de projetos que têm como objetivo viabilizar a realização de eventos e apoiar ações de natureza interdisciplinar, de caráter regional, em âmbito nacional, que contemplem as áreas do esporte recreativo e do lazer.

Os Eventos de Esporte Recreativo e de Lazer, deverão ser encontros planejados coletivamente e de temporalidade determinada, em função de assuntos, temas, idéias ou ações que fomentem o desenvolvimento de atividades que promovam e/ou gerem a ampliação ao acesso às atividades de esporte recreativo e de lazer.

Para outras informações, ver Portaria específica sobre essa ação no site www.esporte.gov.br.

## 2 - ORIENTAÇÕES GERAIS

#### 2.1 - Conceitos

As ações de funcionamento de núcleos (PELC, PRONASCI/PELC e Vida Saudável) têm caráter pedagógico, com o objetivo de contribuir com a construção de políticas públicas locais de esporte e de lazer. Neste sentido o período de 24 meses é definido como prazo para que a comunidade local se aproprie desta tecnologia, com apoio estrutural e pedagógico do Ministério e, a partir daí, construa sua própria ação e possibilidades de financiamento.

Há previsão de recursos do Ministério do Esporte para: contratação de agentes sociais, que atuam especificamente nas atividades sistemáticas e eventos, bem como coordenadores, aquisição de material de consumo e permanente, formação continuada dos agentes, e itens para os eventos. A entidade

proponente deve apresentar proposta de contrapartida para efetivação dessa parceria junto ao Ministério, conforme regras previstas na LOA. A contrapartida sugerida como a que mais pode contribuir com a proposta pedagógica é em recursos humanos da entidade parceira, mais especificamente professores e/ou profissionais da área social que atuarão junto ao Programa. Lembramos que a LOA 2011 traz a obrigatoriedade de contrapartida exclusivamente financeira para estados e municípios.

#### 2.2. Operacionalização

Visando a ressignificação dos espaços esportivos e de lazer existentes e a busca de outros para a efetivação das políticas públicas, os núcleos são tratados como locais de referência e podem descentralizar as suas ações/atividades para outros espaços configurados como subnúcleos. Com vistas a garantir que o núcleo cumpra seu papel de aglutinador, orientamos para que tenham, no máximo, dois subnúcleos, os quais devem manter vínculo direto com o núcleo.

A indicação do endereço de núcleo deve ser real e contemplar espaços que permitam o desenvolvimento das atividades. A alteração destes, sem comunicação imediata ao Ministério, implicará em advertência, podendo levar ao cancelamento do convenio e devolução dos recursos. Não pode haver mais de um núcleo no mesmo endereço, mesmo que sejam de convênios diferentes.

#### 2.3. Metas referência:

#### Núcleos PELC todas as idades:

Inscritos nas atividades sistemáticas: 400

**Beneficiados**: 4.000 envolvem os inscritos e os participantes dos eventos

#### **Núcleos PRONASCI/PELC:**

**Inscritos** nas atividades sistemáticas: 400

**Beneficiados**: 4.000 envolvem os inscritos e os participantes dos eventos

#### Núcleos do VIDA SAUDÁVEL:

Inscritos nas atividades sistemáticas: 200

Beneficiados: 2.000 envolvem os inscritos e os participantes dos

eventos

#### 2.4. Núcleos por habitantes:

A quantidade de núcleos do PELC e do Vida Saudável (ações 2667 e 2C60) pode ser multiplicada de acordo com a demanda de cada local, com o indicativo de:

- municípios até 50.000 habitantes, sugere-se que o projeto preveja o funcionamento de apenas 01 (um) núcleo PELC e /ou 2 do Vida Saudável;
- municípios de 50.001 a 100.000 habitantes: até 02 (dois) núcleos PELC e /ou 3 do Vida Saudável;
- municípios de 100.001 a 200.000 habitantes: até 04 (quatro) núcleos;
- municípios de 200.001 a 300.000 habitantes: até 06 (seis)
   núcleos:
- municípios de 300.001 a 400.000 habitantes: até 08 (oito) núcleos;
- municípios de 400.001 a 800.000 habitantes: até 10 (dez) núcleos;
- municípios acima de 800.001 habitantes: até 15 (quinze) núcleos;

Os projetos apresentados pelos Governos Estaduais e/ou suas vinculadas deverão atender a, no mínimo, 05 (cinco) municípios. A quantidade de núcleos deverá tomar como referência o critério citado nos itens anteriores (número de habitantes).

#### 2.5. Conselho Gestor

Trata-se de uma instância de gestão do Projeto, com caráter consultivo, deliberativo e executivo, composta por representantes dos diversos segmentos envolvidos no desenvolvimento das ações dos Núcleos de Esporte e Lazer (representante dos inscritos em cada núcleo, das entidades parceiras, dos agentes sociais, coordenadores gerais e de núcleo, representante da entidade conveniada e da entidade de controle social, entre outros, de acordo com a realidade local).

O grupo gestor reúne-se sistematicamente para: acompanhar, coordenar, fiscalizar e monitorar as ações do Convênio; realizar a avaliação processual dos agentes sociais de esporte e lazer e das atividades desenvolvidas;

A Entidade conveniada deve encaminhar, como parte dos relatórios de execução, informações sobre a composição do Grupo Gestor e a sistemática de encontros do mesmo.

#### 2.6. Entidade de Controle Social

A convenente deve selecionar e informar, no processo de conveniamento, a Entidade de Controle Social (Conselho, Comitê, Associação). Para fins de garantir a viabilidade do controle social solicita-se que, para cada 10 núcleos, seja indicada uma entidade diferente. A(s) referida(s) entidade(s) participará(ão) do Projeto como responsável pelo controle social da execução do objeto pactuado, para isso, deverá acompanhar reuniões e atividades e preencher o formulário de acompanhamento que faz parte dos relatórios do 8º mês e de cumprimento do objeto.

Para garantir o real desempenho de seu papel a Entidade de Controle Social não deve ter vinculação direta com a convenente, nem ser conveniada com o PELC.

#### 2.7. Atividades Sistemáticas (regulares)

As atividades a serem realizadas nos núcleos devem contemplar os interesses da cultura corporal e lúdica da comunidade e serem organizadas sob a forma de oficinas, com local e horário préestabelecido, de caráter permanente e/ou rotativo, de acordo com as características e interesses da comunidade. Os participantes devem ser inscritos, cumprindo os quantitativos previstos no convênio.

Considerando tratar-se de um programa de lazer é desejável que os participantes frequentem, no mínimo, duas atividades diferentes. Sugere-se que sejam previstas oficinas culturais esportivas, artísticas (música, teatro, artesanato brinquedotecas, salas de leituras, projeções e debates de filmes e eventos, das mais diversas naturezas, jogos populares e de salão, danças regionais, contemporâneas e clássicas, artes marciais, capoeira, ginásticas e esporte recreativo. É imprescindível a existência de atividades adaptadas que incluam as pessoas com deficiência. Também deverão ser previstas atividades no período noturno e nos fins de semana.

Nos casos específicos do PRONASCI/PELC e do Vida Saudável é muito importante que as atividades propostas sejam diferenciadas e pensadas para e, sempre que possível, com o público específico a ser beneficiado.

A convenente encaminhará, 15 (quinze) dias após o término do Módulo Introdutório da formação, ao Ministério do Esporte, grade horária com: nome e endereço completo do núcleo, horário das atividades, por dia da semana, e nome completo do agente social responsável por cada atividade. A referida grade deve estar de acordo com as atividades indicadas no Termo de Referência e ser preenchida em modelo disponível na Área Restrita do ME. Qualquer alteração

neste sentido ou posterior ao envio da grade deve ser comunicada, via ofício, ao Ministério.

#### 2.8. Eventos

Além da integração entre os participantes do núcleo e destes com a comunidade, os eventos favorecem o diálogo entre as experiências vividas. Os mesmos podem ser mais restritos(do núcleo) e macro (entre os vários núcleos). Os eventos devem ser compreendidos como parte integrante da execução do Programa, organizados de forma coletiva envolvendo a comunidade como um todo, nos diversos momentos do processo.

Os núcleos devem organizar e realizar, de forma participativa, eventos de esporte recreativo e lazer (lançamento do programa, festivais culturais, esportivos, artísticos, gincanas, ruas de lazer, colônias de férias etc.). Os eventos podem ser planejados de acordo com datas comemorativas institucionais ou períodos de ciclos culturais (festas nacionais, carnaval, festas juninas, festivais esportivos, férias escolares, etc.).

Considerando o caráter intergeracional do Programa é imprescindível que sejam previstas atividades sistemáticas e eventos que favoreçam e estimulem o convívio entre gerações.

Essa ação é responsável pelo indicador de pessoas beneficiadas e deve ser planejada prevendo, no mínimo, 1 evento por mês, com participação de 10 vezes mais pessoas que a quantidade de inscritos.

#### 2.9. Agentes Sociais de Esporte e Lazer

Os agentes sociais de esporte e de lazer são os protagonistas da elaboração e efetivação das ações, pautadas no princípio da gestão participativa. A figura do agente está: nos gestores, professores de educação física, educadores populares e comunitários, demais profissionais de áreas afins ao lazer, envolvidos diretamente na execução do programa, com recurso do convênio, ou da contrapartida da entidade.

Preferencialmente, como contrapartida, solicita-se que sejam envolvidos profissionais do quadro do proponente, diretamente relacionados à área de esporte e lazer - o ideal é que estes sejam os coordenadores gerais - além de um coordenador técnico para responder por questões como contratações, compras, prestação de contas....

Os agentes sociais selecionados devem ter conhecimento e experiência a respeito das atividades que desenvolverão. Sugere-se que, sempre que possível, aqueles que atuarão com atividades físicas e esportivas sejam estudantes e/ou professores de educação física, ou orientados por um deles. É imprescindível o envolvimento de lideranças comunitárias que já desenvolvem as atividades (capoeiristas, bailarinos, artistas plásticos, músicos, atores, etc.), nas

comunidades a serem atendidas. É necessário atentar para a importância da diversidade de conteúdos do esporte e do lazer a serem desenvolvidos, no momento da seleção de pessoal.

Obs: a entidade deve, obrigatoriamente, prever os encargos sociais destas contratações. O Ministério do Esporte autoriza a previsão de até 20%, sobre o valor a ser repassado na ação recursos humanos, para os encargos patronais. Caso a entidade não faça esta previsão deve ter ciência de que os mesmos ficarão sob sua responsabilidade, uma vez que não são previstos aditivos financeiros aos convênios.

Limite de agentes a serem pagos pelo convênio:

Funcionamento de Núcleos PELC e PRONASCI/PELC - 400 inscritos em média:

- 01 Coordenador de Núcleo para cada Núcleo
- 06 agentes sociais de esporte e lazer por Núcleo

Obs: Em casos de impossibilidade de inclusão dos coordenadores gerais como contrapartida, por extrema necessidade comprovada, serão analisadas as possibilidades de pagamento de:

- 01 Coordenador Geral quando a configuração de convênio abarque um conjunto de 03 a 10 Núcleos (preferencialmente contrapartida)
- 02 Coordenadores Gerais de 11 a 20 núcleos (preferencialmente contrapartida)

#### PELC - Vida Saudável:

- 01 Coordenador de Núcleo para cada núcleo
- 02 Agentes Sociais de Esporte e Lazer por Núcleo

Obs: Em casos de impossibilidade de inclusão dos coordenadores gerais como contrapartida, por extrema necessidade comprovada, serão analisadas as possibilidades de pagamento de:

- 01 Coordenador Geral quando a configuração de convênio abarque um conjunto de 05 a 10 Núcleos (preferencialmente contrapartida)
- 02 Coordenadores Gerais de 11 a 20 núcleos (preferencialmente contrapartida)

#### Atribuições e Carga horária do Agentes:

Coordenador técnico (como contrapartida da entidade): a carga horária deve ser definida pela entidade proponente.

#### Atribuições:

- coordenar a construção do Termo de Referência e da proposta no SICONV encaminhado para solicitação do Convênio;
- coordenar o cumprimento do Convênio por parte da instituição/ entidade conveniada responsabilizando-se pelas contratações, compras, envio de relatórios, prestação de contas, etc. e sendo o contato direto com o Ministério
- dialogar constantemente com o coordenador geral do programa, acompanhando sempre que possível as atividades sistemáticas e assistemáticas do PELC;

**Coordenador Geral**: Carga Horária de 40 horas semanais (preferencialmente do quadro da entidade, com relação direta à área de esporte e lazer da mesma).

#### Atribuições:

- Coordenar todas as ações de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações do programa, a serem realizadas participativamente, com apoio do grupo gestor;
- Organizar e coordenar o grupo gestor;
- Coordenar a organização das diversas etapas do processo de formação;
- Realizar reuniões regulares com os Coordenadores de Núcleos e demais agentes sob sua responsabilidade (no mínimo mensalmente);
- Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento das atividades e eventos e o controle de fregüência;
- Encaminhar, regularmente, ao Coordenador Técnico do Projeto, relatório do funcionamento dos núcleos;
- Envolver a Entidade de Controle Social nas ações do Programa;
- Socializar dados e informações;
- Monitorar cumprimento de tarefas e horários dos Coordenadores de Núcleo;
- dialogar constantemente com o coordenador técnico do programa, acompanhando o cumprimento do convênio.

Coordenador de Núcleo: Carga horária de 40 horas.

#### Atribuições:

 Coordenar todas as atividades e eventos do núcleo sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente;

- Levar ao Coordenador Geral e ao Grupo Gestor as propostas do seu Núcleo;
- Organizar as inscrições e o controle de presença, analisando sistematicamente o planejamento dos agentes e os dados e adotando as medidas necessárias para os ajustes, quando for o caso;
- Organizar e monitorar a grade horária dos bolsistas;
- Distribuir sua carga horária prevendo desenvolvimento de atividades sistemáticas, intercaladas com as ações de coordenação;
- Realizar reuniões sistemáticas com os agentes e outras lideranças do seu grupo, semanalmente, para estudo, planejamento e avaliação das ações;
- Participar de todas as reuniões marcadas pelo Coordenador Geral;

**Agentes sociais de esporte e de lazer**: carga horária 20h preferencialmente (podendo, de acordo com a realidade local, ser autorizada carga horária de 40h o que ocasionará a diminuição de número de agentes).

#### Atribuições:

- Organizar, com o Coordenador de Núcleo, sua grade horária prevendo, aproximadamente: 14 horas semanais de atividades sistemáticas; quatro horas para planejamento, estudos e reuniões a serem organizadas pelos coordenadores e 02 horas para outras atividades como eventos, mobilização comunitária, etc.
- Participar do planejamento, realização, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do Núcleo;
- Mobilizar a comunidade para participar das atividades;
- Participar das ações de Formação Continuada;
- Planejar e desenvolver suas aulas de acordo com a proposta construída coletivamente;
- Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade
- Entregar sistematicamente o relatório das atividades desenvolvidas no Núcleo e os dados solicitados pela coordenação.

#### 2.10. Formação dos agentes sociais de esporte e lazer:

A formação é elemento central da proposta do PELC, já que o mesmo é uma ferramenta pedagógica para o desenvolvimento de políticas locais que tratem o esporte e o lazer como direitos sociais.

A formação deve ser ministrada por um profissional com conhecimento a respeito do Programa e das especificidades de cada ação (PELC Núcleos, PRONASCI/PELC e Vida Saudável). O Ministério do Esporte firmou parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), para viabilizar recursos humanos capacitados que desenvolverão tal formação, a contar de agosto de 2010. Para o módulo da formação em serviço, podem ser chamadas pessoas que dêem conta das demandas específicas do Programa local.

A formação deve, obrigatoriamente, ser realizada de forma modular, garantindo, no mínimo:

I — Módulo Introdutório - 32 horas para Funcionamento de Núcleos PELC e para o Vida Saudável — deve ser organizado para acontecer no período de preparação que antecede o início das atividades, durante os dois primeiros meses do convênio. Sugere-se que ocorra com os agentes e coordenadores pré-selecionados, antes da contratação efetiva, sendo um dos critérios para a mesma. Além disso, que seja prevista a participação de um número superior de agentes sociais, visando suplência. Salientamos que se houver necessidade de substituição de agentes, durante a execução do convênio e não houver mais suplentes, a entidade deverá desenvolver uma formação específica, sob sua responsabilidade, visando oportunizar aos mesmos o acesso as informações a cerca do Programa (objetivos, diretrizes, metodologia, dados sobre a realidade local e desafios).

Podem participar também outros profissionais que, de alguma forma, estejam relacionados à política local de esporte e de lazer, desde que respeitados os limites máximos, conforme orientações abaixo. Este módulo será desenvolvido por Formadores do PELC.

II – Formação em serviço: deve ocorrer durante todo o período de duração do convênio com reuniões semanais para estudo, troca de idéias, planejamento, palestras e oficinas, com todos os envolvidos com o Programa, sob responsabilidade de organização, financiamento e realização da entidade conveniada. A entidade poderá solicitar autorização para utilização de sobra de recursos e/ou rendimento de aplicação para a contratação de palestrante que atuará nesse módulo. A solicitação deve conter o conteúdo a ser desenvolvido e será analisada, podendo ser ou não deferida. Para a contratação do palestrante deverão ser observadas as restrições existentes na legislação de convênios.

III – Módulos de Avaliação – compreende os módulos de Avaliação I e II. Deve ser realizado no decorrer do processo: AV I - deve ocorrer no 8º mês do convênio, 6º mês de pleno desenvolvimento das atividades;

AV II – deve ocorrer no 14º mês do convênio, 12º mês de pleno desenvolvimento das atividades.

Ambos os módulos deverão ser desenvolvidos por Formadores PELC e terão cada um 16 horas de duração.

A SNDEL deve autorizar os módulos introdutórios e de avaliação. Para tal a entidade deve consultar, via ofício, com antecedência mínima de 21 dias (data de protocolo no Ministério) a Secretaria, propondo a data da formação, o local, o número de participantes, numero do convenio, pessoa responsável pela formação (informando contatos dessa pessoa) e tipo de núcleo (TODAS AS IDADES, VIDA SAUDÁVEL ou PRONASCI). A SNDEL acionará a UFMG para disponibilizar um formador e dar retorno à entidade para que a mesma adote as providências de mobilização, infra-estrutura para a formação, aquisição de passagem e providências quanto à hospedagem e alimentação do formador. Solicitamos que o hotel reservado seja, no minimo, padrão 3 estrelas. Caso a cidade não conte com esta estrutura o local deve ser acordado previamente com o formador.

A previsão de passagem, hospedagem e alimentação para a formação do PELC Funcionamento de Núcleos, PRONASCI/PELC e/ou Vida Saudável, dos Módulos Introdutório, Aprofundamento e Avaliçação deve ser feita: para um formador em convênios com até 40 agentes; dois formadores para convênios entre 41 e 80 agentes; 03 formadores para convênios de 81 até 120 agentes, com aumento progressivo a cada 40 agentes.

Para garantir a qualidade do processo de formação os agentes devem ter acesso à cópia do Termo de Referência, à proposta aprovada no SICONV e as cópias dos materiais didáticos solicitados pelos consultores.

O convênio deve prever pagamento de transporte (considerando não ser possível determinar, no projeto, quem será o formador, o trecho deve ser estimado de Brasília até o local, com respectivo retorno. Projetos do DF devem prever o valor da capital mais próxima a Brasília), alimentação e hospedagem aos formadores. É necessário que a entidade inclua alimentação dos participantes (mínimo almoço). Quando necessário o transporte e hospedagem dos agentes também podem ser incluídas, preferencialmente na contrapartida da entidade.

Cada formação gerará dois relatórios: um do formador, a ser encaminhado à UFMG que o analisará e repassará ao Ministério e outro da convenente, como parte dos relatórios de execução, conforme modelo disponível na área restrita do site do Ministério.

Outras informações sobre a formação poderão ser obtidas no site <a href="http://www.esporte.gov.br/sndel/esporteLazer/default.jsp">http://www.esporte.gov.br/sndel/esporteLazer/default.jsp</a>, Sistema de Formação do PELC.

#### 2.11. Aporte Financeiro:

Funcionamento de Núcleo de Esporte e Lazer/PELC e PRONASCI/PELC: R\$ 100.000,00 cada núcleo

#### Recursos disponíveis para:

Contratação e pagamento de agentes sociais de esporte e lazer: <u>Coordenador geral</u>(14 meses): R\$ 1.200,00 <u>Coordenador de núcleo</u>(12 meses): R\$ 1.000,00

Agente social (12 meses): R\$ 550,00

Obs: podem ser previstos até 20% do valor a ser destinado ao pagamento de recursos humanos para encargos trabalhistas patronais. A não inclusão destes no projeto implicará que a entidade conveniada arque com os mesmos.

Aquisição de material de consumo (referência 20% do valor solicitado) e material permanente (referência 10% do valor solicitado);

Formação de Agentes Sociais do Esporte e do Lazer (referência 5%)

Promoção de Eventos de Esporte e Lazer (tendo como referência 5% do valor solicitado). Toda vez que for previsto recurso para transporte o trecho do deslocamento deve ser especificado na descrição

Ação Vida Saudável: R\$ 55.000,00 cada núcleo

#### Recursos disponíveis para:

Contratação e pagamento de agentes sociais de esporte e lazer: <u>Coordenador geral</u>(14 meses): R\$ 1.200,00 <u>Coordenador de núcleo</u>(12 meses): R\$ 1.000,00

Agente social (12 meses): R\$ 550,00

Obs: podem ser previstos até 20% do valor a ser destinado ao pagamento de recursos humanos para encargos trabalhistas patronais. A não inclusão destes no projeto implicará que a entidade conveniada arque com os mesmos.

Material de consumo (referência 20% do valor solicitado)
Material permanente (referência 10% do valor solicitado). Quando o
projeto tiver autorização para compra de academia da terceira idade
este percentual pode chegar a 38%, e o valor total do núcleo passa a
ser R\$80.000,00;

Formação de Agentes Sociais do Esporte e do Lazer (referência 5%); Promoção de Eventos de Esporte e Lazer (referência 5%).

#### Operacionalização das ações:

#### Pessoal:

- 1 Contratos seguindo as normas trabalhistas previstas na CLT;
- 2 Contratos terceirizados seguindo as normas previstas na Lei 8.666/93;
- 3 Contrato de estagiários via entidade que realize essa ação e Universidades.

#### Atentar para:

- a) no momento da elaboração do projeto a entidade deve planejar a forma de contratação de RH para garantir todas as previsões necessárias e evitar atrasos no início da execução;
- b) não pode ser previsto ressarcimento de despesas a trabalhos voluntários. A contrapartida em pessoal será comprovada mediante apresentação de contracheque, ficha de pagamento de recursos humanos ou recibo e ofício informando que o funcionário está atuando no Programa.

#### Aquisição de materiais de consumo e permanente:

Sugere-se que a entidade faça um levantamento de 3 orçamentos e coloque no Termo de Referência (e na aba "Bens e Serviços" do SICONV) o menor deles, já que haverá uma análise minuciosa dos valores propostos.

A aquisição deve seguir as normas apresentadas na lei 8.666/93.

Em convênios que envolvem mais de um município podem ser previstos recursos para deslocamento do coordenador geral e entidade de controle social.

#### Material esportivo:

O Ministério do Esporte desenvolve o projeto social Pintando a Liberdade, que busca contribuir com a formação profissional e reintegração social de presos, via produção de material esportivo. Os materiais são distribuídos gratuitamente para o desenvolvimento de ações do Programa, a partir dos seguintes quantitativos:

- Bolas: 10 bolas de cada modalidade oferecidas (voleibol, basquetebol, handebol, futsal e futebol de campo) para cada 200 inscritos.
- Redes: 01 par de redes de cada modalidade (1 para futebol de campo, futsal e handebol; 1 para basquete e 1 para a modalidade voleibol) para cada 200 inscritos.
- Uniforme: 01 camiseta para cada inscrito nas oficinas sistemáticas.

Como este material é produzido em oficinas de aprendizagem e, em alguns casos, sua qualidade pode não ser a esperada, autoriza-se a aquisição de bolas, para as mesmas modalidades, desde que os quantitativos não ultrapassem a 25% do solicitado ao Pintando a Liberdade.

Há possibilidade de solicitação de xadrez e dominó que serão atendidos de acordo com as possibilidades do Programa.

#### Formação e eventos:

Podem ser previstos para financiamento itens como:

- locação de sonorização, palco, banheiros químicos, brinquedos, tendas, transporte;
- lanche e água;

Não é permitida aquisição de material permanente neste item, não serão financiados equipamentos para shows e é vedado o pagamento de cachês para bandas, grupos ou cantores individuais.

A execução e pagamento deve seguir as normas apresentadas na lei 8.666/93

#### 2.12. Contrapartida

A contrapartida da Entidade proponente deverá respeitar os percentuais definidos nos artigos que tratam desse tema na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente. Sugere-se que, como o Programa tem caráter pedagógico, isto é, visa contribuir com a formação da política de esporte e lazer local, sempre que possível é importante que sejam envolvidos profissionais da entidade, como parte da referida contrapartida.

A divulgação do Programa, conforme convênio, é de responsabilidade da entidade parceira que deve apresentar proposta como contrapartida, prevendo materiais ou atividades como: folder, banner, faixa, cartaz, chamadas em meios de comunicação etc. Todos os locais de atividades dos núcleos devem estar identificados com placas alusivas ao Programa Esporte e Lazer da Cidade.

A solicitação de isenção de contrapartida para recursos destinados às entidades de assistência social e saúde, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (Lei 11.178/2005, art. 36, Parágrafo único) estará sujeita à sanção do Ministro de Estado do Esporte.

A contrapartida pode ser: **financeira**, devendo ser depositada na conta do convênio o valor aprovado no Termo de Referencia e proposta no SICONV, de acordo com o cronograma de desembolso previsto; ou **economicamente mensurável (bens e serviços)**, podendo ser:

- a) pessoal do quadro ou disponível à entidade e que cedem suas horas de trabalho à mesma: neste caso será exigida declaração informando o salário da pessoa e a carga horária a ser disponibilizada ao Programa;
- b) materiais que estarão disponibilizados ao projeto;
- c) cessão de espaços, exceto a sede da própria entidade, comprovando os valores a serem pagos e/ou disponibilizados, com declaração.

Lembramos que a LOA 2011 traz a obrigatoriedade de contrapartida exclusivamente financeira para estados e municípios.

Na prestação de contas será exigida a apresentação de documentação comprobatória dos valores e cumprimento destes bens e/ou serviços: declarações, recibos sem valor fiscal, notas sem efeito financeiro, notas comprobatórias de aquisição de materiais, etc.

#### 3 - COMO PARTICIPAR:

# 3.1 - Funcionamento de Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer - PELC e Desenvolvimento de Atividades Esportivas e Recreativas para a Terceira Idade - Vida Saudável:

Os projetos apoiados com recursos nacionais são selecionados via edital de chamada pública, lançado de acordo com a disponibilidade orçamentária no site <a href="www.esporte.gov.br">www.esporte.gov.br</a>. Além disso há possibilidade de emendas parlamentares que prevejam as ações do Programa

**3.1.1 – PRONASCI/PELC**: Municípios ou estados de acordo com padrões definidos pelo Ministério da Justiça.

# 3.2 – Eventos Interdisciplinares do Esporte Recreativo e do Lazer:

Desde que atendam os critérios (ver Portaria especifica) e haja disponibilidade orçamentária, as propostas podem ser encaminhadas via ofício à SNDEL, caso haja viabilidade de apoio será liberado login e senha para preenchimento de termo de referência.

#### Capacidade técnico-operativa:

- para as entidades privadas sem fins lucrativos serão exigidos documentos que comprovem a referida capacidade, tais como: estatuto, publicação de convênios anteriores com o governo federal, resumo de balanços contábeis, comprovação de existência de sede da entidade, site, ações na área de esporte e lazer já realizadas ou em execução.
- para as entidades publicas, com o mesmo objetivo, serão exigidos documentos como: publicação de convenios anteriores com o governo federal, ações na área de esporte e lazer já realizadas ou em execução, existência de quadro técnico específico para essa área de atuação, existência de Conselho atuando na área do esporte e do lazer.

# 4 – PASSO-A-PASSO PARA APRESENTAÇÃO DO PLEITO NO SICONV (só pra projetos já selecionados no Edital, no MJ ou pelo parlamentar):

O Sistema Nacional de Convênios recebe todos os convênios do Governo Federal, por isso adota procedimento padrão - arquivo <a href="http://www.esporte.gov.br/sndel/esporteLazer/orientacoesSICONV.js">http://www.esporte.gov.br/sndel/esporteLazer/orientacoesSICONV.js</a> p - Para que a SNDEL possa ter todos os dados necessários para aprovar um convênio, as entidades que atendam aos critérios do item 3, devem iniciar seu cadastro pelo Termo de Referência, a ser preenchido no site <a href="https://www.esporte.gov.br">www.esporte.gov.br</a>, via login e senha que devem ser solicitados ao email <a href="mailto:esportelazerdacidade@esporte.gov.br">esportelazerdacidade@esporte.gov.br</a>. Preenchidos os dados solicitados a secretaria analisará e, quando estiver de acordo, enviará ofício de aprovação desta parte, liberando para cadastro no SICONV, dos demais itens do Convênio.

Só serão aceitos cadastros de pleitos do Funcionamento de Núcleos PELC, PRONASCI/PELC e Vida Saudável, se aprovados em chamada pública, indicados por parlamentar, via emenda, ou pelo Ministério da Justiça, via PRONASCI.

## 5 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A SNDEL fará acompanhamento e fiscalização dos convenios, de acordo com suas possibilidades. A entidade deverá preencher relatório de acompanhamento e execução, conforme modelo anexado na <u>área restrita</u> do site do ME e enviar: no 5º e 8º mês de execução, além do relatório de cumprimento do objeto, no final. Os relatórios da entidade de controle social e das formações deverão ser enviados como parte dos relatórios. O da entidade de controle social no 8º mês

de execução e no final; os relatórios das formações no 5º e 8º mês de execução e no final.

Para evitar problemas com a execução do convênio toda alteração a ser realizada no objeto pactuado deve ser autorizada, antecipadamente, pela Secretaria, exceto a mudança de pessoal contratado, que deve ser apenas comunicada de imediato.

## 6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Lembramos que a prestação de contas começa no início da execução, com o registro dos dados no SICONV. É importante que a entidade siga todas as exigências para evitar problemas no final do processo.

A análise da prestação de contas quanto ao cumprimento do objeto levará em consideração: os relatórios de execução, os relatórios de visita técnica, quando houver, o envio de materiais que comprovem a realização das ações previstas (fotos, reportagens de jornal, listas de inscrição e relação de presença, entre outras).

#### 7 - FALE CONOSCO

Departamento de Políticas Sociais de Esporte e de Lazer DPSEL/SNDEL

Fones: (61) 3429-6812 e 3429 6858

e-mail: esportelazerdacidade@esporte.gov.br